PROJETO DE LEI - CM- 152/2017

Determina a colocação de placa de prioridade de uso dos elevadores de shopping Center, prédios públicos e comerciais no município de Divinópolis e dá outras providencias.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a colocação de placa fixada na entrada dos elevadores de shopping center, prédios públicos e prédios comerciais, dispondo sobre a prioridade de uso dos equipamentos para idosos, gestantes, pessoas com criança de colo, carrinho de bebê, deficientes físicos com dificuldade de locomoção e cadeirantes.

Parágrafo 1º. A placa deverá ter dimensões mínimas de 60 cm (sessenta centímetros) de altura por 50 cm (cinquenta centímetros) de largura e escrita de forma que permita a leitura à distância.

Parágrafo 2º. A placa deverá conter os seguintes dizeres:

PRIORIDADE DE UTILIZAÇÃO DO ELEVADOR:

- Cadeirantes

- Deficientes e acompanhantes

- Gestantes

- Idosos

- Pessoas com criança de colo

- Pessoas com carrinho de bebê

Art. 2º O descumprimento ao disposto nesta lei sujeitará o infrator uma notificação, que implica obrigatoriedade de o infrator sanar a irregularidade dentro do prazo de 10 dias.

Art. 3º A multa a ser aplicada quando o infrator não sanar a irregularidade dentro do prazo fixado será de 20 UPFMD a ser aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 4º. Esta Lei será divulgada em todos os meios de comunicação e permanecerá por 30 (trinta) dias nos sítios da Rede Mundial de Computadores da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis 18 de setembro 2017

Eduardo Print Júnior
Vereador - Solidariedade

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que dispõe sobre a colocação de placa de prioridade de uso junto aos elevadores nos de shopping Center, prédios públicos e prédios privados de uso público no município de Divinópolis.

Em vários lugares como Shopping, podemos ver que pessoas com deficiência ou com dificuldade de locomoção, apesar de terem por lei a preferencia do uso de elevadores, não é o que sempre acontece.

A todo o momento, podemos ver que pessoas com deficiência e principalmente os cadeirantes, são atropelados, ultrapassados e impedidos de adentrar nos elevadores por pessoas que não tem educação.

Assim esse projeto tem como finalidade de conscientizar através de placas educativas nas dimensões mínimas de 60 cm (sessenta centímetros) de altura por 50 cm (cinquenta centímetros) de largura e com a escrita de forma que permita a leitura à distância sobre a prioridade de uso de elevadores nos de shopping Center, prédios públicos e prédios privados de uso público, com os seguintes dizeres:

PRIORIDADE DE UTILIZAÇÃO DO ELEVADOR:

- Cadeirantes e acompanhante

- Deficientes e acompanhantes

- Gestantes

- Idosos

- Pessoas com criança de colo

- Pessoas com carrinho de bebê